



# *Poder Executivo*

## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**Lei n.º 518/2011**

Altaneira, 21 de junho de 2011.

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, a celebrar convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará-UNDIME/CE.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Art. 76, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a UNDIME/CE( União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará), tendo como objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre os convenientes, visando, ainda, oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Educação Municipal.

**Parágrafo Único.** A cooperação estabelecida no "caput" deste artigo ocorrerá de acordo com os dispositivos estabelecidos no Convênio.

**Art. 2º** - Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 21 de junho de 2011.

  
**RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

  
**TEREZA LEITE DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO

# Câmara Municipal de Altaneira

Ofício nº. 161/2011

Altaneira, Ceará, em 16 de junho de 2011.

Exmo. Sr.  
Ver. Raimundo Rodrigues da Mota  
Prefeito em Exercício  
Nesta.

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada na tarde do dia 14/06/2011, o **Projeto de Lei nº. 009/2011**, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altaneira - CE, a celebrar convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará - UNDIME/CE.

Encaminhamos em anexo, cópia do referido Projeto de Lei para os fins previstos no Art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aguardamos, pois manifestação de Vossa Excelência no prazo legal.

Atenciosamente,

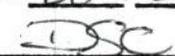
  
**Francisco Claudovino N. Soares**  
**(VEREADOR DEZA)**  
**Presidente em Exercício**

**PODER EXECUTIVO**

Governo Municipal de Altaneira - CE

SPIS Nº 071 / 2011

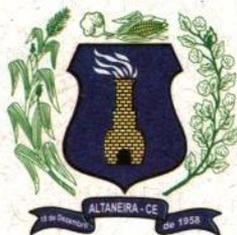
Data: 20 / 06 / 2011

  
Servidor Responsável

**APROVADO**

Por: UNANIMIDADE

Em: 14/06/2011



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO**

## *Câmara Municipal de Altaneira*

**PARECER Nº. 029/2011**

**Da Comissão Permanente sobre o Projeto  
de Lei nº. 009/2011 (DO EXECUTIVO).**

### **RELATÓRIO:**

Por determinação Regimental, foi submetida a esta Comissão, o Projeto de Lei Nº. 009/2011, que **Autoriza a Prefeitura Municipal da Altaneira a celebrar convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará - UNDIME/CE.**

O Projeto de Lei apresentado visa melhorar cada vez mais a educação no Município de Altaneira, através desses convênios que poderão ser realizados é que o Setor da educação poderá atender de forma bem mais eficiente os educandos. Devendo-se levar em consideração também a importância que a educação representa para a nossa sociedade e os incentivos para o desenvolvimento da mesma.

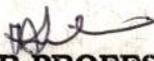
O Projeto recebeu Parecer de Admissibilidade favorável desta Comissão, haja vista que a matéria não contraria nenhum dispositivo constitucional.

### **PARECER:**

Ante o exposto, em análise do mérito, sou de **PARECER FAVORÁVEL** a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº. 009/2011, de autoria do Poder Executivo apresentado.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Altaneira, em 13 de junho 2011.

  
**VEREADOR PROFESSOR ADEILTON  
RELATOR**



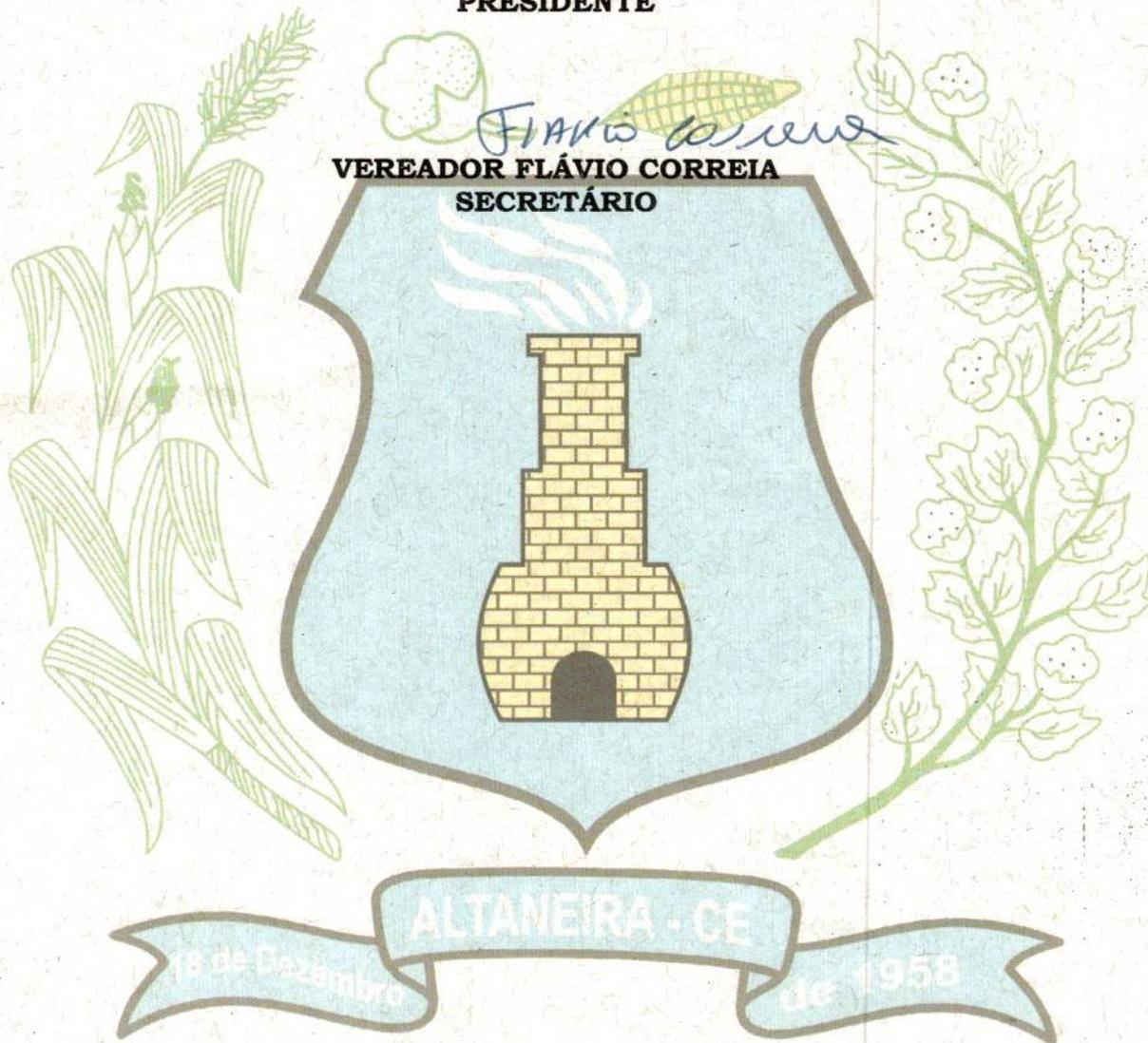
**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO**

# *Câmara Municipal de Altaneira*

**DE ACORDO:**

*Antonio Henrique*  
**VEREADOR ANTONIO HENRIQUE  
PRESIDENTE**

*Flávio Correia*  
**VEREADOR FLÁVIO CORREIA  
SECRETÁRIO**



**APROVADO**

Por: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO**

## *Câmara Municipal de Altaneira*

**PARECER Nº. 023/2011.**

**Da Comissão Permanente sobre o Projeto  
de Lei nº. 009/2011 (DO EXECUTIVO).**

### **RELATÓRIO:**

Por determinação Regimental, foi submetida a esta Comissão, o Projeto de Lei Nº. 009/2011, que **Autoriza a Prefeitura Municipal de Altaneira a celebrar convênio com a União dos Dirigentes Municipais do Estado do Ceará - UNDIME/CE.**

A proposição apresentada, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, em exercício, propõe a elaboração de convênios para estabelecer um sistema de cooperação entre os convenientes para fazer desenvolver-se ainda mais a educação municipal.

Analisando o texto do Projeto, bem como observando a Legislação e o Processo Legislativo, não encontrei matéria que venha a contrariar dispositivo constitucional.

### **PARECER:**

Ante o exposto, entendemos que o **Projeto de Lei Nº. 009/2011 (DO EXECUTIVO)**, de autoria do Poder Executivo atende aos requisitos de admissibilidade, haja vista que não fere nenhum dispositivo constitucional.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Altaneira, em 13 de junho de 2011.

  
**VEREADOR PROFESSOR ADELTON  
RELATOR**



**APROVADO**

Por: UNANIMIDADE

Em: 14 / 06 / 2011

PODER EXECUTIVO  
**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
GABINETE DO PREFEITO

**Projeto de Lei n.º 09/2011.**

Altaneira, 02 de junho de 2011.

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, a celebrar convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará-UNDIME/CE.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Art. 76, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a UNDIME/CE( União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará), tendo como objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre os convenientes, visando, ainda, oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Educação Municipal.

**Parágrafo Único.** A cooperação estabelecida no "caput" deste artigo ocorrerá de acordo com os dispositivos estabelecidos no Convênio.

**Art. 2º** - Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.



PODER EXECUTIVO  
**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de junho de 2011.

*Raimundo Rodrigues da Mota*  
**RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

*Tereza Leite de Oliveira*  
**TEREZA LEITE DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO